

Acerca do Ofício Circular DIGP/SED nº 185/2020 que prevê a demissão de mais de 300 professores e à negação do direito de educação dos detentos e jovens reeducandos de Santa Catarina

Vimos por meio desta manifestar nossa preocupação e espanto com as medidas previstas por meio do Ofício Circular DIGP/SED nº 185/2020 que causará a demissão (sem previsão de recontração, conforme anos anteriores) de mais de 300 profissionais da educação que atuam nos Cejas e unidades prisionais de Santa Catarina, bem como nas unidades socioeducacionais do mesmo Estado.

Com o avanço da pandemia de Covid-19, a educação estadual alterou sua modalidade de ensino para atividades remotas, porém, não foram permitidas adaptações para a oferta de educação dos sistemas de privação de liberdade. Ainda assim, houve diversas tentativas de adaptar o ensino por parte dos profissionais da educação, mas todas foram ignoradas pelas diretorias, gerências e secretarias.

Os profissionais que serão dispensados prestaram processo seletivo realizado em 2019 especificamente para os espaços de privação de liberdade, ficando agora sem possibilidades de atuação no ensino regular, uma vez que as chamadas seguem rigorosamente a escolha dos profissionais no momento da inscrição.

A recontração no segundo semestre do ano letivo é uma prática recorrente no Estado, como pode ser verificado nos históricos de contratações dos Cejas, e os professores já haviam sido tranquilizados de que a mesma aconteceria ainda que houvesse a continuidade da pandemia em 2020.

Além disso, para alguns cargos, o período de vigência do contrato foi alterado sem que o profissional fosse informado ou consultado, que é o caso dos orientadores de leitura, que nos anos anteriores eram contratados anualmente e em 2020 foram surpreendidos, nas vésperas da dispensa, com a data final de contrato para 02 de agosto.

Os professores se mostram integralmente dispostos a desenvolverem atividades de formação, discussões, elaboração de projetos que visem pensar a prática pedagógica nestes espaços, o que seria uma possibilidade para a manutenção de empregos, melhoria da educação nestes sistemas de ensino e garantia de continuidade pós-pandemia.

Também faz-se um apelo para que os professores sejam inseridos nos processos de discussões sobre a situação atual da educação prisional, uma vez que todos possuem conhecimento empírico e podem contribuir efetivamente com um projeto que garanta a manutenção educação nestes espaços neste período de distanciamento social.

Caso a orientação do governo se concretize, milhares de alunos serão privados de seu direito à educação neste ano, devido à alegação unilateral de não haver atividades socioeducativa no Sistema de privação de liberdade, uma vez que não se demonstrou interesse de manter o vínculo escolar com estes alunos.

Entendemos a necessidade de prevenção à vida nesse momento de crise sanitária que estamos vivendo, entretanto não temos dúvidas de que há formas de garantir os direitos dos detentos de acesso à educação, mesmo que de forma adaptada, seguindo protocolos de segurança e assim garantir os empregos dessa parcela significativa da classe de professores. Negar os direitos básicos às pessoas que estão em processo de ressocialização é extremamente prejudicial para toda a sociedade, acarretando em maior índice de reincidência e criminalidade.

Salientamos que nosso pedido baseia-se na Lei de Execuções Penais, Seção V, art. 17, que assegura a assistência educacional aos internos, bem como a lei nº. 12.433, de 2011, da mesma lei, que assegura aos privados de liberdade a remição de pena através do estudo, sabendo que a ressocialização do reeducando é uma preocupação constante da CNJ, que incentiva iniciativas voltadas à redução de reincidência criminal.

Mais de 300 profissionais de educação se dispõem a pensar alternativas para manter o processo educativo nas unidades de privação de liberdade. A demissão e suspensão de atividades não é a melhor opção.

Frente pela Educação nos Espaços de Privação de Liberdade
Santa Catarina, 12 de julho de 2020.